



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 480/88, DE 04 DE MARÇO DE 1988

*Ao Relator - ver.
deu parecer para
emitir parecer.
Em 01-03-88
At: [assinatura]*

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVI-
DORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado de Goiás
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Muni-
cipal autorizado a conceder um reajuste salarial de 65% aos Servido-
res Públicos Municipais.

§ 1º - Para o Inativo e a Pensionista será conce-
dido um reajuste de 130%, visto que quando da implantação do Quadro
de Pessoal, o valor já estava muito aquém da realidade, já que não
acompanhava os aumentos dos Servidores Celetistas.

Art. 2º - O reajuste de que trata o Artigo anteri-
or se deve principalmente pelo descontrole inflacionário que assola
o País, ocasionando a defasagem salarial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor com data re-
troativa a 1º de fevereiro de 1988, revogadas as disposições em con-
trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Es-
tado de Goiás, aos dias do mês de março de 1988.


IZIDÓRIO GORNÉIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal